

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer as condições e especificações técnicas para a contratação de serviços especializados de tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, proveniente das Soluções Alternativas Coletivas sob responsabilidade da Administração Pública Municipal. Inclui-se, ainda, a limpeza e desinfecção dos reservatórios, em conformidade com as disposições do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021). As atividades deverão ser executadas de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas especificadas neste documento.

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Periodicidade Cobrança
01	19	Pontos de tratamento	Tratamento por processo de desinfecção da água para consumo humano, através da adição de hipoclorito de sódio na água extraída de manancial subterrâneo por meio de poços tubulares profundos.	MENSAL
02	38	Pontos de coleta de amostras	Monitoramento diário, semanal e mensal , contemplando os parâmetros físico-químicos e biológicos (conforme descrito no anexo II).	MENSAL
03	38	Pontos de coleta de amostras	Monitoramento semestral , contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico e demais parâmetros (conforme descrito no anexo II).	SEMESTRAL
04	54	Reservatórios	Limpeza e desinfecção anual dos reservatórios, com emissão de certificado de limpeza e desinfecção.	ANUAL
05	06	Filtros	Fornecimento mensal de refil de filtro BIG 20", incluindo o serviço de mão de obra para substituição dos elementos filtrantes.	MENSAL

* A contratação deverá ser global por lote.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até **5 (cinco) dias corridos** contados do recebimento da comunicação formal emitida pela Secretaria Municipal da Saúde, por meio que permita a comprovação de seu recebimento pela Contratada.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação tem por objetivo garantir a potabilidade da água distribuída nas Soluções Alternativas Coletivas (SACs), assegurando o cumprimento das normas de vigilância da qualidade da água para consumo humano e dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação federal vigente, em especial o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017(atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021). Busca-se, ainda, prevenir doenças de veiculação hídrica e promover a saúde pública por meio do tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água, além da desinfecção e limpeza dos reservatórios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 De acordo com o Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços até que haja um desfecho definitivo nas negociações entre a Prefeitura Municipal de Lajeado e a CORSAN/AEGEA é a contratação de empresa especializada para realizar o tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, conforme as especificações e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, detalhadas neste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 A empresa contratada deverá atender integralmente aos seguintes requisitos para execução do contrato:

a) Manter vigente, durante todo o período contratual, a Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitida por profissional habilitado e devidamente registrado no respectivo conselho de classe, contendo a descrição detalhada das atividades pelas quais o profissional assume responsabilidade, em conformidade com o contrato de prestação de serviços.

b) Garantir que todos os equipamentos empregados no tratamento da água não alterem sua qualidade nem ofereçam riscos à saúde humana, observando os critérios da ANSI/NSF 61 ou apresentando certificação do material por Organismo de Certificação de Produto (OCP) reconhecido pelo INMETRO, conforme o inciso VII do art. 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021).

c) Apresentar, antes do início dos serviços e sempre que houver substituição de insumos, a ficha técnica dos produtos químicos empregados, acompanhada de Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde, conforme norma técnica da ABNT, em atendimento ao inciso VIII do art. 14 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017(atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021).

d) Disponibilizar e seguir o Procedimento Operacional Padrão (POP) para todas as etapas de tratamento e controle da água, contemplando instruções de operação, monitoramento, controle de qualidade e segurança.

e) A contratada deverá comprovar possuir, em seu quadro de funcionários, profissionais devidamente capacitados para atendimento às Normas Regulamentadoras NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados), NR-35 (Trabalho em Altura) e NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade), apresentando os respectivos certificados de treinamento.

f) A contratada deverá fornecer aos empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho estabelecidas pelo Ministério do Trabalho. Deverá, ainda, assegurar e fiscalizar o uso adequado desses equipamentos durante a realização das atividades.

g) O laboratório analítico responsável pelas análises de controle deverá atender às exigências do artigo 21, do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017(atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), e possuir todas as licenças ambientais necessárias, bem como o alvará sanitário emitido pela autoridade competente, comprovando o licenciamento para o exercício da atividade de laboratório analítico.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Tratamento por processo de desinfecção da água para consumo humano, através da adição de hipoclorito de sódio, com fornecimento de matéria-prima. Os teores de cloro residual encontrados na rede de distribuição devem estar em conformidade com os preconizados na legislação do Ministério da Saúde.

7.1.1. Um dos pontos de captação da SAC LAJ.02 – Centenário dispõe de sistema de filtração composto por seis filtros do tipo BIG 20". A Contratada deverá fornecer mensalmente os elementos filtrantes compatíveis, bem como executar a substituição dos refis, incluindo toda a mão de obra, ferramentas, materiais e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.

7.1.2 Caso a Contratada identifique a necessidade de tratamento adicional, além dos já previstos, deverá comunicar formalmente à Contratante, mediante justificativa técnica, ficando sua implementação condicionada à prévia autorização e formalização por termo aditivo.

7.2 Fornecer os insumos e equipamentos suficientes e adequados para o correto tratamento da água, em quantidades suficientes para a garantia da potabilidade da água fornecida para consumo humano.

7.3 Caberá à contratada executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a substituição dos equipamentos e peças do sistema de dosagem — incluindo aparelhos, mangueiras, válvulas e demais materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do sistema de tratamento de água.

7.4. A Contratada deverá prestar assistência técnica e atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

7.4.1. Após o acionamento formal pela Contratante, a Contratada deverá iniciar o atendimento remoto imediatamente e disponibilizar equipe técnica no local em até 4 (quatro) horas para ocorrências que comprometam a potabilidade da água, interrompam o sistema de desinfecção ou representem risco à saúde pública.

7.4.2. Para demais ocorrências não emergenciais, o atendimento técnico deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da Contratante.

7.5 Emissão de relatórios técnicos das visitas, com as devidas considerações e medidas a serem tomadas para obtenção de melhorias, apresentados semanalmente;

7.6 Realizar com periodicidade anual a limpeza e desinfecção de todos os reservatórios de água, conforme orientação da Secretaria Estadual da Saúde – Portaria nº 1.237/2014 e alterações vigentes;

7.7 Fornecimento dos materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de água sendo que os mesmos deverão ser liberados pela ANVISA;

7.8 Apresentar o certificado de limpeza e desinfecção, contendo a descrição dos produtos utilizados, e encaminhá-lo ao fiscal do contrato e ao responsável pelo programa VIGIAGUA do município;

7.9 Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ser agendados previamente com a Secretaria Municipal de Obras - SEOB;

7.10 Realizar amostragem para o controle da qualidade da água seguindo exatamente o número de amostras, a frequência e os parâmetros de análise estabelecidos no Anexo II deste termo de referência.

7.11 Todos os custos das análises laboratoriais, incluindo coleta, transporte de amostras e ensaios analíticos previstos neste Termo, estão integralmente incluídos nos valores ofertados pela contratada, sem cobranças adicionais.

7.12 Apresentação, até o 15º (quinto) dia do mês subsequente, dos laudos das análises realizadas pelo laboratório analítico, inserindo os resultados de controle, mensalmente, no Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano - SISAGUA;

7.13 Caso seja constatado algum parâmetro acima do Valor Máximo Permitido (VMP) tanto na água bruta quanto na água tratada, que a enquadre como imprópria para consumo humano, o prestador de serviço deverá, de imediato, comunicar a contratante bem como os responsáveis pelo programa VIGIAGUA municipal para a tomada de medidas administrativas cabíveis.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO

8.1 Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados em 09 (nove) Soluções Alternativas Coletivas – SACs, abrangendo os respectivos pontos de captação e reservação. As informações completas sobre cada local, incluindo seus endereços, estão apresentadas no Anexo I.

- a) SAC: LAJ.01- ALTO CONVENTOS
 - **Qnt. pontos de captação:** 01
 - **Reservatórios:** 01 x 20.000L
- b) SAC: LAJ.02 - CENTENÁRIO
 - **Qnt. pontos de captação:** 04
 - **Reservatórios:** 08 x 25.000L e 01 x 20.000L
- c) SAC: LAJ.03 - CONVENTOS I
 - **Qnt. pontos de captação:** 07
 - **Reservatórios:** 22 x 25.000L, 01 x 40.000L e 01 x 200.000L
- d) SAC: LAJ.04 - CONVENTOS II
 - **Qnt. pontos de captação:** 02
 - **Reservatórios:** 06 x 25.000L e 01 x 8.000L
- e) SAC: LAJ.05 - IGREJINHA I
 - **Qnt. pontos de captação:** 01
 - **Reservatórios:** 02 x 25.000L
- f) SAC: LAJ.06 - IGREJINHA II
 - **Qnt. pontos de captação:** 01
 - **Reservatórios:** 03 x 20.000L
- g) SAC: LAJ.07 - PARQUE IMIGRANTE
 - **Qnt. pontos de captação:** 01
 - **Reservatórios:** 02 x 20.000L
- h) SAC: LAJ.08 - PARQUE DE EVENTOS
 - **Qnt. pontos de captação:** 01
 - **Reservatórios:** 02 x 25.000L
- i) SAC: LAJ.09 - PARQUE DE MÁQUINAS
 - **Qnt. pontos de captação:** 01
 - **Reservatórios:** 01 x 5.000L

8.2. A Contratante poderá incluir, a qualquer tempo e mediante justificativa, novos pontos de captação, reservatórios ou tratamentos adicionais, mediante termo aditivo com ajuste de quantitativos e pagamento correspondente, devendo os serviços atender aos padrões deste Termo de Referência e normativas vigentes.

8.3. Dias e Horários de Execução dos Serviços

8.3.1. Os serviços rotineiros de monitoramento, coleta de amostras, manutenção preventiva, inspeções técnicas e demais atividades programadas deverão ser executados, preferencialmente, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, das 7h30min às 17h.

8.3.2. Os serviços de limpeza e desinfecção dos reservatórios deverão ser previamente agendados com a contratante.

8.3.3. Os atendimentos emergenciais relacionados à interrupção do sistema de tratamento, falhas nos equipamentos de dosagem, alterações dos padrões de potabilidade ou situações que representem risco à saúde pública deverão ser realizados em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados.

8.3.4. Quando necessário para garantir a continuidade do abastecimento ou a segurança sanitária da população, a Contratante poderá solicitar a execução dos serviços fora dos horários previstos no item 8.3.1, sem prejuízo das obrigações contratuais da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Prefeitura)

9.1 São obrigações da Contratante:

- a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b)** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c)** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e)** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f)** a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fornecedor/Prestador de Serviço)

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** efetuar a prestação do serviço conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b)** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 Cumprir integralmente as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas no item 23.5 deste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação PARCIAL do objeto exclusivamente para a realização das análises laboratoriais da qualidade da água, conforme descrito no item 23.2 alínea f.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços executados durante toda a vigência contratual, observando as normas técnicas aplicáveis e a legislação sanitária vigente, especialmente o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 e suas atualizações.

12.2. Verificada qualquer não conformidade na execução dos serviços, nos laudos emitidos, nos procedimentos de tratamento, monitoramento ou limpeza e desinfecção dos reservatórios, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação formal.

12.3. Caso a correção demande prazo superior ao estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa técnica formal à fiscalização do contrato, sujeita à análise e aprovação da Administração.

12.4. A garantia dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos decorrentes de falhas técnicas, erros de execução ou descumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato ficará a cargo de:

13.1.1 Fiscal: Vanessa Reginatto, fone 51 3982 1119, email: vanessa.reginatto@lajeado.rs.gov.br.

13.1.2 Gestor: Juliana Demarchi, fone 51 3982 1119, email: juliana.demarchi@lajeado.rs.gov.br.

13.2 Havendo necessidade, o fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.3 O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

14.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

17. DAS PENALIDADES

17.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa monetária;

c) rescisão de contrato;

d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;

e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021:

17.5 A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

17.6 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

17.7 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) executar o objeto deste certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) desatender às determinações da fiscalização;

e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;

f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;

h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;

i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

17.8 A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

17.9 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

17.10 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII

do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados

17.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

17.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

17.14 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.14.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

17.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18. DO PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos decorrentes deste Contrato observarão a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do Decreto Municipal nº 13.986/2025, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração dessa ordem, devidamente justificadas pela Administração.

18.2 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante depósito em conta bancária, observando-se o seguinte rito e cronograma:

I. Da Liquidação: Após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido no mês anterior, o MUNICÍPIO terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para realizar a conferência, o recebimento e a aprovação pelo fiscal do contrato e pelo gestor responsável, adotando as providências necessárias para a regular liquidação da despesa.

II. Do Desembolso: Concluída a liquidação e emitida a ordem de pagamento, o depósito bancário correspondente à obrigação ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

III. Da Base Normativa: O fluxo de pagamento descrito nesta cláusula deverá ocorrer em estrita conformidade com o disposto no Decreto nº 13.986/2025.

18.3 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

18.4 No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

18.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

18.6 Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

18.7 Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS.

19. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Conforme previsto no Contrato.

20. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

a) Não produziu os resultados acordados;

- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1 Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será através de contratação anual, menor preço global para o lote, conforme Lei 14.133/21.

21.2 Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

22.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.3 O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.4 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

23.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) Comprovação da aptidão da empresa para a execução dos serviços, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços de tratamento, monitoramento e controle da qualidade da água para consumo humano, envolvendo no mínimo 10 (dez) poços tubulares, quantidade correspondente a pelo menos 50% do objeto desta licitação.

23.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar registro da empresa junto conselho profissional competente, mediante apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida, que demonstre habilitação para as atividades relacionadas ao objeto da licitação.

b) Apresentar profissional habilitado e registrado no respectivo conselho, com ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou AFT – Anotação de Função Técnica, em nome do profissional e da empresa, abrangendo as atividades compatíveis com o objeto licitado.

c) Alvará Sanitário e Alvará de Localização e funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede da empresa, em vigência;

e) Licença de Operação emitida pelo órgão ambiental competente, para transporte de produtos químicos utilizados para o tratamento, objeto esta Licitação;

f) A licitante vencedora deverá comprovar, como condição para a assinatura do contrato, a disponibilidade de laboratório analítico habilitado para a realização das análises laboratoriais necessárias ao controle da qualidade da água das Soluções Alternativas Coletivas — SACs sob administração da Prefeitura Municipal de Lajeado, observando as seguintes condições:

- I. Quando não possuir laboratório próprio: deverá apresentar declaração formal, assinada pelo responsável técnico do laboratório analítico contratado ou conveniado, com identificação do profissional e respectivo registro técnico, quando aplicável, informando o compromisso de prestação dos serviços de análises laboratoriais referentes ao contrato decorrente da presente licitação, com menção expressa ao número do processo licitatório e ao objeto contratado, bem como autorizando a licitante vencedora a apresentar os documentos técnicos, licenças, alvarás e demais comprovações do laboratório para fins de formalização contratual e execução do objeto.
- II. Quando possuir laboratório próprio: deverá apresentar declaração assinada e carimbada pelo responsável técnico da empresa, informando a existência e disponibilidade do laboratório próprio para execução das análises laboratoriais exigidas no objeto contratual.

g) A licitante vencedora deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, que o laboratório analítico indicado, próprio, contratado ou conveniado, atende aos seguintes requisitos mínimos:

- I. Cumprir o disposto no artigo 21 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017(atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021), que estabelece as diretrizes e responsabilidades pelo controle da qualidade da água para consumo humano;
- II. Possuir todas as licenças ambientais necessárias e vigentes ao exercício de suas atividades;
- III. Apresentar Alvará Sanitário expedido pela autoridade competente, válido e compatível com as atividades de análises laboratoriais de água.

23.3 VISITA TÉCNICA

() Não (x) Sim (x) Opcional () Obrigatória.

a) A visita técnica é opcional e tem por finalidade permitir à licitante conhecer as condições locais, operacionais e estruturais necessárias à execução dos serviços nas Soluções Alternativas Coletivas — SACs.

b) A visita deverá ser previamente agendada e realizada acompanhado por servidor designado da SEOB, sendo emitido Atestado de Visita Técnica.

c) A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais, declarando ciência das condições necessárias à formulação da proposta e à execução do objeto.

23.4 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não () Sim

23.5 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- **Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017** (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021) – Controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano;
- **Portaria RS/SES nº 1237/2014** – Procedimentos de limpeza e desinfecção de reservatórios;
- **Portaria RS/SES nº 276/2021** – Regras sobre a competência, procedimentos e prazos para a inserção de dados no Sisagua;
- **NBR 15784/2017** – Produtos químicos utilizados no tratamento de água;

- **NBR ISO/IEC 17025:2017** – Requisitos gerais de competência para laboratórios de ensaio e calibração, conforme item 6, alínea g.
- **NR-10** – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- **NR-33** – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- **NR-35** – Trabalho em Altura.

23.6 AMOSTRA

(x) Não () Sim Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra:

23.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

23.8 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

23.9 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

23.10 DECLARAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

b) Declaração de Inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa;

c) Declaração expressa da aceitação das condições estabelecidas no presente Termo para todas as fases de execução do objeto;

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002;

23.11 A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa às penalidades previstas no item 17.

23.12 Quando da apresentação definitiva deverão os documentos ser apresentados em uma única via, datilografados ou digitados, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis

23.13 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

23.13.1 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.14 Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a entrega dos envelopes.

23.15 Os documentos deverão ser apresentados em cópias acompanhados do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta municipalidade. Ressalva-se que cópias apresentadas em papel térmico de FAX não serão aceitas, nem tampouco autenticação de cópias pela via autenticada.

23.15.1 Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade confirmada através de consulta ao site do órgão emissor.

23.16 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, apresentada conforme o item 3.1, de microempresa e empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada (Art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06 alterada pela Lei 147/2014), podendo complementar a documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Periodicidade Cobrança
01	19	Pontos de tratamento	Tratamento por processo de desinfecção da água para consumo humano, através da adição de hipoclorito de sódio na água extraída de manancial subterrâneo por meio de poços tubulares profundos.	R\$ 1.772,50	R\$ 33.677,50	MENSAL
02	38	Pontos de coleta de amostras	Monitoramento diário, semanal e mensal , contemplando os parâmetros físico-químicos e biológicos (conforme descrito no anexo II).	R\$ 579,70	R\$ 22.028,60	MENSAL
03	38	Pontos de coleta de amostras	Monitoramento semestral , contemplando os parâmetros: agrotóxicos, compostos orgânicos/inorgânicos, produtos secundários de desinfecção, padrão organoléptico e demais parâmetros (conforme descrito no anexo II).	R\$ 3.254,61	R\$ 123.675,18	SEMESTRAL
04	54	Reservatórios	Limpeza e desinfecção anual dos reservatórios, com emissão de certificado de limpeza e desinfecção.	R\$ 440,00	R\$ 23.760,00	ANUAL

05	06	Filtros	Fornecimento de refil filtro big 20" com serviço de mão de obra de substituição.	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00	MENSAL
----	----	---------	--	------------	--------------	--------

*Valor calculado através da média aritmética entre os orçamentos obtidos entre 30.04.2026.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

25.2. Unidade Gestora: Secretaria da Saúde – Prefeitura Municipal de Lajeado-RS

Programa de Trabalho: 14.01.10.305.0011.2170 – Manutenção Vigilância Epidemiológica, Ambiental e do Trabalhador

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA

JURÍDICA

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação: 1002000 – FM SAÚDE ASPS BB 527599(121166) CEF 5752096398(249281)

Lajeado/RS, 17 de julho de 2026.

CATIANA LANIUS

Bióloga - Vigilância Ambiental

VANESSA REGINATTO

Agente Administrativo de Saúde - Fiscal

JULIANA DEMARCHI

Técnica de Enfermagem - Gestor

GIOVANNA CARIBÉ ATHAYDE LINHARES

Secretária da Saúde

Anexo I

SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS LOCALIZAÇÃO DOS RESPECTIVOS PONTOS DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO

SAC - LAJ. 01 (ALTO CONVENTOS)

Ponto de captação:	Poço 01
Endereço:	Rua das Indústrias
Coordenadas geográficas:	-29.4222073 -52.11711757

Quantidade de reservatórios:	01 x 20.000L
Endereço:	Rua das Indústrias
Coordenadas geográficas:	-29.425610 -52.116339

SAC - LAJ. 02 (CENTENÁRIO)

Ponto de captação:	Poço 03
Endereço:	Rua Carlos Gomes
Coordenadas geográficas:	-29.4344 -52.003265

Ponto de captação:	Poço 04
Endereço:	Rua Eugênia Mello de Oliveira Kirchein
Coordenadas geográficas:	-29.437062 -52.002805

Ponto de captação:	Poço 09
Endereço:	Rua Pedro Júlio Dieter
Coordenada geográfica	-29.42794 -52.006042

Ponto de captação:	Poço 18
Endereço:	Rua Albino Wolf
Coordenadas geográficas:	-29.432078 -52.003808

Quantidade de reservatórios:	08 x 25.000L
Endereço:	Rua Frederico Arnaldo Weber, s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.429676 -51.996937

Quantidade de reservatórios:	01 x 20.000L
Endereço:	Rua Carlos Emílio Weiss, ao lado do nº 374
Coordenadas geográficas:	-29.427187 -52.000335

SAC - LAJ. 03 (CONVENTOS I)

Ponto de captação:	Poço 05
Endereço:	Rua Elmo Grooders x Rua José Franz
Coordenadas geográficas:	-29.4432 -52.02682

Ponto de captação:	Poço 06
Endereço:	Rua José Franz, frente nº 825
Coordenadas geográficas:	-29.43266 -52.024994

Ponto de captação:	Poço 07
Endereço:	Rua Arnaldo Alfredo Scherer
Coordenadas geográficas:	-29.451701 -52.029083

Ponto de captação:	Poço 08
Endereço:	Rua Ernesto Sanini
Coordenadas geográficas:	-29.439241 -52.034223

Ponto de captação:	Poço 10
Endereço:	Rua Sete, quase esquina com Romeu Armange
Coordenadas geográficas:	-29.429433 -52.026796

Ponto de captação:	Poço 17
Endereço:	Rua Arlindo Schneider
Coordenadas geográficas:	-29.436993 - 52.026197

Ponto de captação:	Poço 19
Endereço:	Rua S19, s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.436402 -52.028315

Quantidade de reservatórios:	1 x 200.000L
Endereço:	Rua S19, s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.436402 -52.028315

Quantidade de reservatórios:	16 x 25.000L (Obs.: 01 x 40.000L desativado)
Endereço:	Rua Arlindo Schneider esquina Rua José Franz
Coordenadas geográficas:	-29.437072 -52.026029

Quantidade de reservatórios:	04 x 25.000L
Endereço:	Rua Avelino Fuchs - Loteamento Cosmo
Coordenadas geográficas:	-29.436318 -52.028876

SAC – LAJ. 04 (CONVENTOS II)

Ponto de captação:	Poço 11
Endereço:	Rua Pedro Theobaldo Breitenbach
Coordenadas geográficas:	-29.430044 -52.040505

Ponto de captação:	Poço 15
Endereço:	Rua Guilherme Armange
Coordenadas geográficas:	-29.43172539 -52.05123514

Quantidade de reservatórios:	04 x 25.000L
Endereço:	Rua Pedro Theobaldo Breitenbach, fundos 3185
Coordenadas geográficas:	-29.433614 -52.041201

Bomba de Recalque:	Estrada Elisabeth Beuren, s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.423544 -52.057225
Reservatório:	15.000L

Quantidade de reservatórios:	02 x 25.000L
Reservatório Endereço	Estrada Elisabeth Beuren
Coordenadas geográficas:	-29.420611 -52.066584

Quantidade de reservatórios:	05 x 20.000L
Reservatório Endereço	Loteamento Vista do Vale, próximo a Rua Guilherme Armange
Coordenadas geográficas:	-29.443540 -52.055230

SAC – LAJ. 05 (IGREJINHA I)

Ponto de captação:	Poço 14
Endereço:	Rua Cristiano Schneider - Olarias
Coordenadas geográficas:	-29.433446 -51.993358

Quantidade de reservatórios:	02 x 25.000L
Endereço:	Rua Jaspe s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.428341 -51.992530

SAC – LAJ. 06 (IGREJINHA II)

Ponto de captação:	Poço 16
Endereço:	Rua Welter Felipe Dieter, s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.414762 -51.992591

Quantidade de reservatórios:	03 x 20.000L
Endereço:	Rua B5, s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.419391 -51.992244

SAC - LAJ PARQUE IMIGRANTE

Ponto de captação:	Poço 02
Endereço:	Av. Parque do Imigrante
Coordenadas geográficas:	-29.455372 -51.95363

Quantidade de reservatórios:	02 x 20.000L
Endereço:	Av. Parque do Imigrante
Coordenadas geográficas:	-29.454130 -51.953791

SAC – LAJ PARQUE DE EVENTO

Ponto de captação:	Poço 12
Endereço:	Rua Henrique Eckert, s/nº
Coordenadas geográficas:	-29.471665 -52.032438

Quantidade de reservatórios:	02 x 25.000L
Endereço:	Parque de Eventos (parte alta)

Coordenadas geográficas:	-29.471640 -52.031423
--------------------------	-----------------------

SAC – LAJ PARQUE DE MÁQUINAS

Ponto de captação:	Poço 13
Endereço:	Rua Paulo J. Schlabit, nº 807
Coordenadas geográficas:	-29.452712 -51.98373

Quantidade de reservatórios:	01 x 5.000L
Endereço:	Rua Paulo J. Schlabit, nº 807
Coordenadas geográficas:	-29.452712 -51.98373

ANEXO II

AMOSTRAGEM PARA O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA

1. SAÍDA DO TRATAMENTO

Em cada um dos **19 (dezenove)** sistemas de tratamento existentes no atual momento ou que venham a ser incluídos na prestação de serviço, realizar a amostragem conforme descrito a seguir:

Parâmetros / Legislação	Quantidade de Amostras	Periodicidade
Cor aparente, pH, Coliformes totais e Escherichia coli <i>Anexo 11 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Mensal
Turbidez <i>Anexo 15 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Semanal
Residual desinfetante <i>Anexo 15 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Diário
Compostos orgânicos/inorgânicos, agrotóxicos e subprodutos da desinfecção <i>Anexo 9 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Semestral
Compostos organolépticos <i>Anexo 11 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Semestral

2. PONTO DE CONSUMO

Realizar **19 (dezenove)** amostras, uma para cada poço, no ponto de consumo:

Parâmetros / Legislação	Quantidade de Amostras	Periodicidade
Residual desinfetante <i>Anexo 15 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Diário

Turbidez, Cor aparente, pH, Coliformes totais e Escherichia coli <i>Anexo 15 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Mensal
--	-----------	--------

3. PONTO DE CAPTAÇÃO (ÁGUA BRUTA)

Realizar em cada um dos **19 (dezenove)** pontos de captação (poços tubulares) existentes no atual momento ou que venham a ser incluídos na prestação de serviço, a amostragem conforme descrito a seguir:

Parâmetros / Legislação	Quantidade de Amostras	Periodicidade
Turbidez, Cor verdadeira, pH, Fósforo total, Nitrogênio amoniacal total, Condutividade elétrica <i>Art. 42 – Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Semestral
Parâmetros inorgânicos, orgânicos e agrotóxicos <i>Anexo 9 do Anexo XX Port. Cons. nº 05/2017 (atualizada pela Portaria GM/MS nº 888/2021)</i>	1 amostra	Semestral

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada por seu Responsável Técnico abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital, mas possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar qualquer prejuízo ou reivindicar quaisquer benefícios sob a inovação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Por ser verdade assina a presente.

..... de..... de 202....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável técnico
Cargo e Nº de inscrição no Conselho de Classe